

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2009, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 140012002-00

Responsável: Edmilson Brito Rodrigues
Origem : Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Prestação de Contas do exercício de 2002
Relator : Conselheiro Cezar Colares

02) Processos nºs 0084012004-00 – 200806780-00

Responsável: Hermínia Rodrigues M. Ferreira
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, Acórdão nº 16.665, de 17.01.2008, exercício financeiro de 2004
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 2009.

**a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral****TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****EDITAL Nº 001/2009 - 96ª ZE**

A Excelentíssima Senhora Dra. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, MMª, Juíza Eleitoral da 96ª ZE/PA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que encontra-se afixada no Cartório, situado à Travessa Pirajá s/n – Pedreira, no município de Belém-Pa, relação contendo as inscrições eleitorais canceladas em decorrência de óbito, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro no ano de 2008, de acordo com o art. 71, IV da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e art. 3º, Parágrafo único da Resolução nº 22.166/2006-TSE.

E para que se lhe dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela Zona Eleitoral, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2009. Eu, Zilomar de Jesus Pereira, Chefe de Cartório da 96ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MMª Juíza Eleitoral.

@Dra. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Juíza da 96ª Zona Eleitoral - Pa

PORTARIA N.º 10.204 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 3º da Portaria TRE/PA nº 9.642/2008, e à vista da decisão exarada em expediente datado de 02.02.2009,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, com fulcro no art. 83 da Lei Federal n.º 8.112/1990, aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao mês de dezembro/2008.

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE	DATA(S) E/OU PERÍODO(S)
1. Alcyone Beatriz de Oliveira (FC-2)	18 e 19
2. Aristheu Arroxelas Lins Leal (FC-1)	15 e 16
3. Sílvia Damasceno Monteiro Rodrigues	18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 04 de fevereiro de 2009.

ROBERTO SOUSA DA COSTA

PORTARIA N.º 10.205 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 3º, da Portaria TRE-PA nº 9.642/2008, e a vista da decisão exarada no Processo protocolado sob o nº 456, de 15.01.2009,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora HÉRIKA CARLA DA COSTA SODRÉ, Analista Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença à gestante, no período de

25.12.2008 a 23.04.2009, com fulcro no art. 6º, 7º, XVIII e 39, § 3º da Constituição Federal e art. 207 da Lei nº 8.112/1990, bem como prorrogação de referida licença por 60 (sessenta) dias no período de 24.04.2009 a 22.06.2009, com fulcro nos arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 11.770/2008 c/c arts. 1º e 5º da Portaria TRE/PA nº 9.952/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 04 de fevereiro de 2009.

ROBERTO SOUSA DA COSTA

INTIMAÇÃO**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 28/09
AÇÃO CAUTELAR Nº 98**

REQUERENTE(S): NAZARÉ MORAIS DA PAIXÃO, COLIGAÇÃO MELHOR PRA CONCEIÇÃO E PARTIDO DA REPÚBLICA
ADVOGADO: JOÉLIO ALBERTO DANTAS
REQUERIDO(S): ÁLVARO BRITO XAVIER E WANDERLÂNDIA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO
Ficam INTIMADOS os requerentes, da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Juiz José Rubens Barreiros de Leão nos autos em epígrafe, conforme abaixo.

Os autores propõem a presente Ação Cautelar Inominada Incidental, com o fim de obter provimento provisório liminar para suspender os efeitos da diplomação dos requeridos, por não terem sido eleitos em razão da nulidade da eleição e, consequentemente, evitar a posse dos mesmos nos cargos de prefeito e vice-prefeito de Conceição do Araguaia, ocorrida em 01 de janeiro de 2009.

Em despacho à fl. 08 dos autos, o eminente juiz substituto, Dr. Célio Simões de Souza, determinou que os autores acostassem aos autos o instrumento de procuração, em 15 (quinze) dias e que emendassem a inicial a fim de adequá-la ao disposto no art. 282, II, do CPC, em 10 (dez) dias.

Conforme certidão de fl. 09, os autores foram regularmente intimados através da publicação do despacho de fl. 08 no Diário Oficial do Estado de 16 de janeiro do corrente.

À fl. 10 consta certidão dando conta que transcorreram os prazos sem que as diligências fossem cumpridas.

Esse o breve relatório.

Como muito bem ressaltado no r. despacho de fl. 08, embora se tratando de ação cautelar incidental, instaurada no curso do processo principal, não pode prescindir dos requisitos exigidos pelo art. 282 do CPC, mesmo porque não compete ao órgão julgador diligenciar para suprir eventuais omissões cometidas pelas partes.

Os autores foram intimados para cumprir as diligências determinadas pelo relator com o intuito de sanear o processo e permitir sua regular tramitação e quedaram-se silentes.

Esse descaso tem como consequência a extinção prematura do processo, nos moldes previstos no art. 284, parágrafo único do CPC.

Além disso, vê-se que referida ação perdeu sua finalidade, pois tinha por objetivo suspender a posse dos réus nos cargos de prefeito e vice-prefeito de Conceição do Araguaia no dia 01 de janeiro, o que não pode ser evitado, diante da impossibilidade de se analisar o pedido liminar em razão dos defeitos havidos na petição inicial e não corrigidos.

Por esses fundamentos, indefiro a petição inicial, com base no art. 284, parágrafo único do CPC e extingo o processo, sem apreciação do mérito.

Dar ciência.

Após, arquivem-se os autos.

Belém, 03 de fevereiro de 2009.

Juiz José Rubens Barreiros de Leão - relator.."

PAUTAS E RESOLUÇÃO**PAUTA DE JULGAMENTO N.º 16**

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 12/02/2009, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 4396

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 85ª ZE (MEDICILÂNDIA) QUE DESAPROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA DO RECORRENTE, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2008, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 160/2008/85ªZE.

RECORRENTE : JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADOS : ALTAIR KUHN E OUTROS

02. RECURSO ELEITORAL Nº 4326

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 15ª ZE (BREVES) QUE JULGOU PROCEDENTE DENÚNCIA POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, LOCALIZADA NA PASSAGEM 07 DE SETEMBRO, AV.

RIO BRANCO, CARACTERIZADA POR PINTURA EM MUROS QUE NÃO OBEDECEM AO COMANDO DE FAZER CONSTAR O NOME DA COLIGAÇÃO E LEGENDAS, CONDENANDO OS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE MULTA DE FORMA SOLIDÁRIA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 025/2008/15ªZE.

RECORRENTES : VILSON FERNANDES MAINARDI, CAMILO LOPES G. NETO e FÁTIMA VAZ
ADVOGADO : ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES

03. RECURSO ELEITORAL Nº 4350

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 15ª ZE (BREVES) QUE JULGOU PROCEDENTE DENÚNCIA POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, ENTRE AV. RIO BRANCO E A 1º DE MAIO, CARACTERIZADA POR PINTURA EM MUROS QUE ULTRAPASSAM OS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO (4M2), SEM CONTUDO CONDENAR OS CANDIDATOS AMIRALDO CUNHA E CLÁUDIO GEMAQUE AO PAGAMENTO DE MULTA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 015/2008/15ªZE.

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO À 15ª ZE - BREVES
RECORRIDO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - BREVES
ADVOGADO : CLÁUDIO GEMAQUE MACHADO

Pauta de Julgamento N.º 17 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do processo abaixo relacionado, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 26/02/2009, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2557

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 17.000 - PSL.

INTERESSADO : JOSÉ FERNANDES DE BARROS

RESOLUÇÃO N.º 4.690**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.293/2009 – PARÁ
(MUNICÍPIO DE BELÉM)**

Relator: Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
APROVA A ESTRUTURA ORGÂNICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E RESPECTIVA LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS INTEGRANTES DO SEU QUADRO DE PESSOAL.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar, integralmente, a proposição sugerida pelo Grupo de Trabalho composto pelo Sr. Diretor Geral, Secretária de Administração, Secretário de Orçamento e Finanças, Secretário de Gestão de Pessoas, Secretário Judiciário, Secretário de Tecnologia da Informação, Coordenador de Controle Interno e Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 04 de fevereiro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente, em exercício, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.293/2009

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

R E L A T Ó R I O

O Senhor Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA: Trago à apreciação de Vossas Excelências e conseqüente deliberação, proposta tendente à aprovação de nova estrutura orgânica deste Tribunal e respectiva lotação dos Cargos em Comissão e das Funções Comiissionadas integrantes do seu Quadro de Pessoal, medida que se afigura como necessária e imprescindível.

Esta pretensão vem fortalecida pelo corpo gerencial deste Tribunal, consoante Ata de reunião anexa aos autos, subscrita pelo Sr. Diretor Geral, Secretária de Administração, Secretário de Orçamento e Finanças, Secretário de Tecnologia da Informação, Secretário Judiciário, Secretário de Gestão de Pessoas, Coordenador de Controle Interno e do Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão. Os titulares da Diretoria Geral, Secretarias, Coordenadoria de Controle Interno e Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão. Os titulares da Diretoria Geral, Secretarias, Coordenadoria de Controle Interno e Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão apresentaram minucioso e conclusivo relatório sobre as razões de justificativas que fundamentam a estrutura proposta (anexo).

Com essas breves considerações, dou por feito o relatório.

É o relatório.